

DELIBERAÇÃO Nº 012/2023/CONSAD/CDRJ

822ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSAD, de 09/01/2023

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO,

Considerando o Acórdão nº 1534/2021-TCU PL (TC 021.874/2020-4), que tratou de auditoria operacional integrada realizada na Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), destinada a identificar os principais riscos, deficiências e fragilidades da empresa, abrangendo aspectos financeiros, operacionais e de conformidade, e que em seu item 9.2.2 determinou que a CDRJ, em 180 dias, instaurasse “*processo administrativo para apurar a ocorrência de danos causados à Companhia Docas devido a atuação deficiente do departamento jurídico nos processos trabalhistas, considerando, na escolha do universo de análise, os aspectos de materialidade e relevância e encaminhe os resultados ao Tribunal de Contas da União*”, bem como o ACÓRDÃO Nº 2667/2022 – TCU, que fixou novo prazo de 180 dias para cumprimento das medidas acima.

DELIBERA:

Que seja apresentada a situação do atendimento do processo administrativo para apurar a ocorrência de danos causados à Companhia Docas devido a atuação deficiente do departamento jurídico nos processos trabalhistas.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2023.

DINO ANTUNES DIAS BATISTA
Presidente do Conselho de Administração

RESPONSÁVEL: DIREXE
PRAZO: 03/02/23